



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição 289



Pág 1

ATO DA MESA DIRETORA 002/2021

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Araguari."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO, ser indispensável o reforço das medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Estado e pelas Autoridades Municipais para combate da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal editou o Decreto nº 026, de 29 de janeiro de 2021, modificado pelo Decreto nº 32, de 4 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto nº 34, de 9 de fevereiro de 2021, estabelecendo normas mais rígidas a serem adotadas para combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o funcionamento administrativo e de Plenário da Câmara Municipal, com adoção de medidas preventivas ao COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. A sessões ordinárias da Câmara Municipal, deverão se pautar pelas condições estabelecidas no presente Ato da Mesa Diretora para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, além de outras.

Art. 2º. A presença de público nas sessões da Câmara Municipal será limitada aos lugares disponíveis, conforme demarcado. Parágrafo único. Todas as sessões realizadas de acordo com "caput" deste artigo serão transmitidas em tempo real pela TV Câmara.

Art. 3º. Será disponibilizado álcool em gel na portaria, na entrada do Plenário, nas bancadas dos Vereadores, na Mesa Diretora e no local reservado a equipe de apoio.

Art. 4º No decorrer das sessões e nos intervalos regimentais, não será permitida aglomerações.

Art. 5º Os Vereadores e os servidores que atuam como suporte à realização das sessões deverão ter lugares fixos, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre um e outro.

Art. 6º Será obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, salvo quando estiverem no uso do microfone e pelo pessoal de apoio.

Art. 7º. No mês de março será avaliado o quadro da doença no Município, parar a tomada de novas medidas administrativas de prevenção, inclusive sobre eventual suspensão ou liberações de atividades normais de plenário.

Art. 8º. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores estará sujeito as condições impostas no presente Ato, destinadas à prevenção da infecção e propagação da COVID-19, além de outras.

Art. 9º. Fica suspenso temporariamente o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, até que o presente Ato seja revisto.

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição 289



Pág 2

Art. 10. Não haverá sanções administrativas por motivo de falta, aos servidores com idade superior a 60 (sessenta anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e com doenças crônicas associadas ao vírus, independente da faixa etária.

Art. 11. Será disponibilizado álcool gel na portaria, copa, banheiros, salas administrativas e nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 12. Fica vedada neste período a aglomeração de pessoas, servidores ou não, em qualquer ambiente da Câmara Municipal, principalmente na área administrativa, copa, corredores e portaria.

Parágrafo único. O servidor terá acesso à copa apenas para retirar seu lanche, devendo o mesmo ser consumido em seu local de trabalho.

Art. 13. No gabinete do Vereador somente será permitida a presença de apenas dois assessores em cada expediente, evitando-se assim a aglomeração de que trata o art. 12 deste Ato.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o exercício laboral fora das dependências da Câmara aos setores administrativos da Casa, em que as atividades sejam compatíveis com esta possibilidade.

Art. 15. Para ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal, em qualquer horário, será obrigatório o uso de máscara.

Art. 16. Todos os servidores deverão estar usando máscara durante o expediente.

Art. 17. As pessoas, servidores ou não, que não estiverem usando máscara no interior da Câmara serão obrigados a se retirar.

Art. 18. O ingresso de não servidores em qualquer departamento administrativo da Câmara Municipal, dependerá de autorização dos encarregados dos referidos setores, após consulta efetuada pela Portaria.

Art. 19. O atendimento presencial prestado pelos gabinetes dos Vereadores, dependerá da autorização do Titular de Gabinete, após consulta da Portaria.

Art. 20. A Superintendente Administrativa determinará a imediata intensificação da limpeza dos banheiros, com uso de álcool gel nas torneiras, válvulas de descargas, trincos/maçanetas de portas, seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 21. Fica a Superintendente Administrativa autorizada a permitir o acesso de pessoas necessárias à rotina administrativa da Câmara Municipal, desde que sejam observadas as medidas necessárias a prevenção da propagação do COVID-19.

Art. 22. É conferida a Superintendente Administrativa autorização para adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 15 de fevereiro de 2020.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
1º Secretário

Rodrigo Costa Ferreira
Vice-Presidente

Débora de Sousa Dau
2º Secretária

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição 289



Pág 3

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br